



DELIBERAÇÃO CSDP 008, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Inclui dispositivo na Deliberação CSDP 01/2023, para dispor sobre a atribuição para procedimentos administrativos referentes a precatórios requisitórios.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar a máxima efetividade aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação nos procedimentos administrativos no âmbito desta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a divisão de atribuição entre os Defensores/as Públicos/as de Primeiro e de Segundo Grau no que se refere ao andamento dos precatórios requisitórios;

CONSIDERANDO o deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2023, quando trazida matéria atinente ao Protocolo nº 17.843.688-0;

DELIBERA

Art. 1º. A Deliberação CSDP 01/2023 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17:

“Art. 17. Caberá às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível a atribuição para atuar nos procedimentos administrativos referentes aos precatórios requisitórios que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Deliberacao008Atribuicaoaparaprocedimentosadministrativosdeprecatóriosrequisitorios.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 30/03/2023 13:44.

Inserido ao protocolo **17.843.688-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 30/03/2023 12:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d421b98e072d199ebc30e3d9b4cdd90.